

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 032

São Paulo

sábado, 18 de fevereiro de 1989

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 29.685, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989

Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 28.922, de 22 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 12, inciso VI, alínea "a", do Decreto-lei n.º 211, de 30 de março de 1970.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 28.922, de 22 de setembro de 1988:

"Artigo 3.º — Fica designado como interventor o Dr. Renaldo Abrão Possik, RG 2.672.228, sendo-lhe atribuídos poderes de gestão e administração da entidade."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1989.

#### ORESTES QUÉRCIA

José Aristodémo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

##### DECRETO N.º 29.686, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970 e

Considerando que, periodicamente, a Secretaria de Economia e Planejamento deve rever a estrutura do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, a fim de adequá-la aos objetivos e necessidades do Governo, de modo a permitir a coerente apropriação de recursos e sua identificação no Orçamento-Programa do Estado.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- III — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;
- IV — Coordenadoria de Abastecimento;
- V — Coordenadoria Sócio-Econômica;
- VI — Entidades Supervisionadas:

a) Fundo de Expansão Agropecuária — FEAP;

b) Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo — CODASP;

c) Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — CEAGESP.

Artigo 2.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I — Gabinete do Secretário e Assessorias;

II — Departamento de Administração;

III — Centro de Engenharia.

Artigo 3.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

I — Administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

II — Departamento de Extensão Rural;

III — Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes;

IV — Departamento de Defesa Agropecuária;

V — Centro de Treinamento;

VI — Divisão Regional Agrícola de São José dos Campos;

VII — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba;

VIII — Divisão Regional Agrícola de Campinas;

IX — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto;

X — Divisão Regional Agrícola de Bauru;

XI — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto;

XII — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba;

XIII — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente;

XIV — Divisão Regional Agrícola de Marília;

XV — Divisão Regional Agrícola de Registro.

Artigo 4.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:

I — Administração da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

II — Instituto Agrônomo;

III — Instituto Biológico;

IV — Instituto de Zootecnia;

V — Instituto de Tecnologia de Alimentos;

VI — Instituto de Pesca.

Artigo 5.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Abastecimento o Gabinete do Coordenador.

Artigo 6.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria Sócio-Econômica:

I — Administração da Coordenadoria Sócio-Econômica;

II — Instituto de Economia Agrícola;

III — Instituto de Cooperativismo e Associativismo;

IV — Departamento de Assentamento Fundiário.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1989, ficando revogados os artigos 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984, inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 24.904, de 12 de março de 1986, Decreto n.º 27.241, de 29 de julho de 1987 e Decreto n.º 28.067, de 30 de dezembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1989.

#### ORESTES QUÉRCIA

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

VII — Divisão Regional de Promoção Social de Ribeirão Preto;

VIII — Divisão Regional de Promoção Social de Bauru;

IX — Divisão Regional de Promoção Social de São José do Rio Preto;

X — Divisão Regional de Promoção Social de Araçatuba;

XI — Divisão Regional de Promoção Social de Presidente Prudente;

XII — Divisão Regional de Promoção Social de Marília;

XIII — Divisão Regional de Promoção Social do Vale do Ribeira;

XIV — Divisão Regional de Promoção Social de Barretos.

Artigo 4.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Apoio Social:

I — Administração da Coordenadoria de Apoio Social;

II — Central de Triagem e Encaminhamento — CETREN;

III — Divisão de Assistência e Recuperação — DAR-I;

IV — Divisão de Assistência e Recuperação — DAR-II;

V — Departamento de Amparo e Integração Social — DAIS;

VI — Núcleo Pioneiro Sócio-Terápico "Arquiteto Januário José Exemplari".

Artigo 5.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 6.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Instituto de Assuntos da Família o Instituto de Assuntos da Família.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1989, ficando revogados os artigos 42, 43, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984 e os Decretos n.ºs 23.304, de 5 de março de 1985 e 28.320, de 5 de abril de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1989.

#### ORESTES QUÉRCIA

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de fevereiro — Segunda-feira

|       |  |
|-------|--|
| 10h   | Secretário Adjunto do Governo, Dr. Edgard Camargo Rodrigues. |
| 10h30 | Audiências aos Senhores Deputados Federais.                  |
| 16h   | Ministro Cid Flaquez Scartezini.                             |
| 17h   | Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.          |

#### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                             |    |
|-------------------------|----|-----------------------------|----|
| Secretarias.....        | 2  | Concursos.....              | 33 |
| Universidades.....      | 20 | Assembleia Legislativa..... | 50 |
| Ministério Público..... | 24 | Diário dos Municípios.....  | 53 |
| Tribunal de Contas..... | 26 | Prefeituras.....            | 53 |
| Editais.....            | 31 | Boletim Federal.....        | 55 |